



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1044/13 DE 30 DE JANEIRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a recepcionar, mediante Termo de Cessão Gratuita de Uso, Veículos de Servidores Públicos Municipais para prestação de serviços à municipalidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal utilizar veículos de servidores municipais através de termo de cessão gratuito de uso com o objetivo de atender a necessidade de interesse público previamente definido pelo Gestor.

§ 1º. A Administração Municipal fornecerá o combustível necessário para a execução das atividades e não efetuará nenhum tipo de pagamento ou ressarcimento pela utilização do veículo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração expedirá o termo de cessão citado no caput deste artigo, e assumirá o Sistema de Controle necessário ao atendimento dos objetivos.

Art. 2º. A cessão de uso poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer das partes, por simples manifestação de vontade, sem implicação ou ônus de qualquer natureza.

Art. 3º. A cessão de Uso expirará automaticamente, independentemente do prazo que tenha sido firmado, quando ocorrer à cessação do veículo do servidor com o serviço público.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro - Bahia, 30 de janeiro de 2013.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Certifico que foi publicada na forma
da Lei e no lugar de Costume.

EM 30 / 01 / 2013

